



seja objeto de estudo ou providência pelo órgão competente do Senado, com a finalidade de esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Os arts. 225 a 227 do Regimento Interno estabelecem os limites e condições para a formulação de Indicações, os quais são plenamente cumpridos pela matéria em exame.

A matéria insere-se na competência do Senado Federal, visto que o art. 52 da Constituição, incisos V a IX, estatui como competência privativa desta Casa a fixação de limite e condições para a contratação de operações de crédito pelos entes federados. Ademais, o art. 155, § 1º, inciso IV, estipula que cabe a esta Casa fixar as alíquotas máximas do ICMS. O banco de dados proposto constitui insumo relevante para o cumprimento de tais atribuições constitucionais.

Ademais, a Indicação está em consonância com o art. 52, inciso XIII, da Constituição, que estabelece como competência privativa do Senado dispor sobre sua organização e seu funcionamento.

O mérito da Indicação é indiscutível. O Senado precisa dispor de informação atualizada, acessível de forma ágil, para dar suporte ao seu processo decisório.

É verdade que diversas informações acerca das relações federativas já estão disponíveis em sítios governamentais na internet. Posso citar como exemplo o portal do Tesouro Nacional, que informa os valores de transferências federais obrigatórias e voluntárias repassadas aos Estados e Municípios. Todavia, há outras informações que não estão disponíveis e são tratadas, indevidamente, como “informação sigilosa”. O caso típico é o do saldo das dívidas estaduais e municipais renegociadas pela União. Essa variável crucial para o debate legislativo fica trancada a sete chaves no Tesouro Nacional e apenas mediante requerimento de informações os Senadores têm acesso a ela. O Requerimento de Informações, contudo, é respondido com larga demora e, na maioria das vezes, as informações nos chegam impressas em papel, não nos possibilitando trabalhá-las em planilhas eletrônicas.

Há outras informações que são geradas dentro do próprio Senado, mas não encontram adequado tratamento estatístico. É o caso das operações de crédito, que, por força do art. 52 da Constituição, rotineiramente aprovamos. Não há um banco de dados que registre o histórico de autorizações aprovadas ou rejeitadas, bem como suas respectivas características (valores, moeda, credor, prazo, taxa de juros, etc).

Uma consequência positiva da implantação desse banco de dados será o aumento da transparência de informações e a geração de dados a serem utilizados em pesquisas pelo meio acadêmico.

### **III – VOTO**

Frente ao exposto, voto favoravelmente à Indicação nº 1, de 2012.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2012.

Senador DELCÍDIO DO AMARAL, Presidente

Senador MARCO ANTÔNIO COSTA, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**INDICAÇÃO Nº 1 de 2012**

ASSINAM O PARECER, NA 64ª REUNIÃO, DE 18/12/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Delcídio do Amaral

**RELATOR:** [Assinatura]

| <b>Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)</b> |  |
|--|--|
| Delcídio do Amaral (PT)                                      | 1. Zeze Perrella (PDT)                         |
| Eduardo Suplicy (PT) <u>[Assinatura]</u>                     | 2. Walter Pinheiro (PT)                        |
| José Pimentel (PT)   | 3. Anibal Diniz (PT)                           |
| Humberto Costa (PT) <u>[Assinatura]</u>                      | 4. Wellington Dias (PT)                        |
| Lindbergh Farias (PT) <u>[Assinatura]</u>                    | 5. Jorge Viana (PT) <u>[Assinatura]</u>        |
| Acir Gurgacz (PDT)   | 6. Cristovam Buarque (PDT) <u>[Assinatura]</u> |
| Lídice da Mata (PSB)   | 7. Antonio Carlos Valadares (PSB)              |
| Vanessa Grazziotin (PC DO B)                                 | 8. Inácio Arruda (PC DO B)                     |
| <b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)</b>            |  |
| Casildo Maldaner (PMDB)                                      | 1. Vital do Rêgo (PMDB)                        |
| Eduardo Braga (PMDB)   | 2. Sérgio Souza (PMDB) <u>[Assinatura]</u>     |
| Valdir Raupp (PMDB) <u>[Assinatura]</u>                      | 3. Romero Jucá (PMDB) <u>[Assinatura]</u>      |
| Roberto Requião (PMDB)                                       | 4. Ana Amélia (PP) <u>[Assinatura]</u>         |
| Eunício Oliveira (PMDB)                                      | 5. Waldemir Moka (PMDB)                        |
| Luiz Henrique (PMDB)   | 6. Clésio Andrade (PMDB)                       |
| Lobão Filho (PMDB)   | 7. Benedito de Lira (PP)                       |
| Francisco Dornelles (PP)                                     | 8. Ciro Nogueira (PP)                          |
| Ivo Cassol (PP)  | 9. Ricardo Ferraço (PMDB)                      |
| <b>Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)</b>                  |  |
| Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <u>[Assinatura]</u>            | 1. Alvaro Dias (PSDB)                          |
| Cyro Miranda (PSDB)  | 2. Aécio Neves (PSDB)                          |
| Flexa Ribeiro (PSDB)   | 3. Paulo Bauer (PSDB)                          |
| José Agripino (DEM)  | 4. Lúcia Vânia (PSDB)                          |
| Jayme Campos (DEM)   | 5. Wilder Moraes (DEM)                         |
| <b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)</b>    |  |
| Armando Monteiro (PTB)                                       | 1. Fernando Collor (PTB)                       |
| João Vicente Claudino (PTB) <u>[Assinatura]</u>              | 2. Gim (PTB) <u>[Assinatura]</u>               |
| Antonio Russo (PR)   | 3. Blairo Maggi (PR) <u>[Assinatura]</u>       |
| João Ribeiro (PR)  | 4. Alfredo Nascimento (PR) <u>[Assinatura]</u> |
| <b>PSD PSOL</b>  |  |
| Marco Antônio Costa  | 1. Randolfe Rodrigues                          |